



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2026/00093

Bento Gonçalves, 28 de maio de 2026.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei Complementar nº 05, de 07/05/2026

Altera as atribuições, os requisitos de provimento e carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

O presente Projeto de Lei Complementar, visa alterar as atribuições, os requisitos de provimento e carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia no âmbito do Município de Bento Gonçalves.

Justifica o Poder Executivo, que o projeto propõe a alteração das atribuições e carga horária da categoria funcional de Técnico em Radiologia, passando a ser 24 horas semanais, em consonância com o artigo 14 da Lei Federal n-9 7.394/1985.

Atualmente existem 15 cargos criados de Técnico em Radiologia, conforme Lei Complementar Municipal nº 76/2004, Lei Municipal nº 6.234/2017 e Lei Municipal nº 6.331/2018. Os cargos acima citados, conforme legislação que os criou, possuem carga horária semanal de 30 horas, porém conforme motivos expostos a seguir necessitam de adequação a carga horária.

Atualmente, o Município conta com 15 (quinze) técnicos em radiologia em exercício, oriundos de concurso público. Destes, 06 (seis) já tiveram a jornada regularizada para 24 horas semanais, por determinação judicial. Entretanto, existem ainda 09 (nove) profissionais que cumprem jornada de 30 horas semanais em desconformidade com a legislação federal vigente.

Classif. documental

01.02.03.01



CMBGOTJ202600093A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Preliminarmente, o Projeto de Lei em análise foi publicado e ficou disponível pelo prazo de 15 dias, para fins de recebimento de sugestões, através do EDITAL SIGA Nº CMBG-EDL-2026/00038, na Edição Ordinária da Câmara Municipal, publicada no dia 12 de maio de 2026, no Diário Oficial do Município de Bento Gonçalves, atendendo o disposto no art. 152, § 1º da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno).

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso II, art. 109, inciso I e art. 152, §1º, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso III, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

